LEI Nº 704.
DE 19 DE MARÇO DE 2002.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a aquisição de carteiras escolar e cadeiras do tipo Trapézio

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

2- **EXECUTIVO**
020400: **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO**

Classificação Geral	Especificação	Valor
4.49.0.00 – 1236104311.02	Vencimentos e Vantagens	R$ 50.000,00
	Total do Órgão	R$ 50.000,00

ARTIGO 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2002.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada de Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 19 de Março de 2001.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração